



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Protocolo
De Colaboração e Participação Financeira
Nota Justificativa

O Município de Miranda do Douro, vem prossequindo uma política de apoios e participações às coletividades, instituições particulares, públicas, cooperativas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades;

Os Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, desenvolvem no concelho de forma profissional, exemplar, dedicada, meritosa e voluntária, missões e serviços que visam a proteção de vidas humanas e bens, atuando, nomeadamente, na prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos ou doentes, proteção civil e a prestação de outros serviços humanitários em prol da comunidade e do bem público, pelo que, se considera como justo e merecido o apoio que através deste documento concede a Câmara Municipal àquela Associação Humanitária.

De acordo com o disposto no artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e ação social, proteção civil e promoção do desenvolvimento, competindo – lhe nesse âmbito e para prossecução dessas atribuições conforme dispõe o n.º 1, al o), u) e v), do art. 33º, da supra citada Lei, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de atividades de interesse para o município e defesa dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social... ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças. E bem assim, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com outras entidades. Constituindo também atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda de interesses próprios das respetivas populações locais e, para a prossecução desta atribuição pode proceder – se à celebração de protocolos, pelo que, se estabelece o presente,

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA O REFORÇO DA OPERACIONALIDADE, MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SOLIDARIEDADE E EFICIÊNCIA AO SERVIÇO À COMUNIDADE,

que se rege pelo seguinte clausulado e a celebrar entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes**, natural e residente na freguesia de Miranda do Douro;

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária dos bombeiros voluntários de Miranda do Douro, com o NIPC 501 545 891, matriculada na Conservatória do registo comercial de Miranda do Douro, sob o nº 1/810316, inscrição n.º2, com data de ap. 2/04812, com ramo de atividade de Bombeiros, aqui representada pelo Presidente da **Direção Sr. Ulisses César Marcos Firmino**, natural e residente em Miranda do Douro.

Clausulado:

- 1- Para prossecução das missões que aqui se propõe e que o município revê como bem comum, pretende a segunda outorgante adquirir por compra um Veículo para ser transformado em Ambulância Tipo A2 (ABTM), com as características que constam dos respetivos orçamentos apresentados, orçando entre os valores de € 38.364,88 e 43.457,00. (Cfr, docs nº 1 e 2, constituídos por Orçamentos e memórias descritivas, que se juntam e ficam a fazer parte integrante do presente Protocolo)
- 2- Pelo presente documento o Município de Miranda do Douro concede um apoio financeiro de 20 000.00 (vinte mil euros) à segunda outorgante, a título de comparticipação na aquisição da referida Ambulância, cujo valor será pago numa única tranche e dentro dos 30 dias posteriores à assinatura deste Protocolo.
- 3- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, não pode dar ao dinheiro outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na compra do respetivo veículo, sob pena de ter que devolver a totalidade do financiamento aqui atribuído;
- 4- A segunda outorgante deverá publicitar o financiamento do Município junto da comunidade, pelos meios que venham a ser considerados adequados e, se possível, afixar no respetivo veículo a menção do “ apoio da Câmara Municipal”.
- 5- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba recebida ao abrigo deste Protocolo.
- 6- a) - A segunda outorgante deverá entregar ao Município de Miranda do Douro cópia do comprovativo da aquisição da ambulância, até 60 dias após a assinatura deste protocolo.
b)- A segunda outorgante deverá entregar ao Município cópia dos comprovativos/fatura/recibo do pagamento da Ambulância até ao dia 31 de Dezembro de 2016, exceto se, por motivos devidamente fundamentados e

atendíveis, o não puder fazer dentro desse prazo, sendo que neste último caso, deverá indicar a data em que procederá efetivamente à sua entrega.

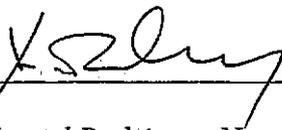
Com a Nota de Cabimento 476/2016

A presente despesa é registada através do compromisso n° 461/2016

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas;

Miranda do Douro, 22 de Abril de 2016

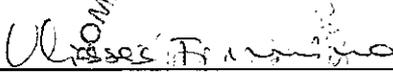
O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

Associação Humanitária dos bombeiros voluntários de Miranda do Douro

Presidente da Direção



(Sr. Ulisses César Marcôs Firmino)

Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro